



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

1. REGULAMENTO DE CAMPANHAS DE DESCONTOS – VESTIBULAR 2027.1

Este Regulamento versa sobre as condições gerais referente às campanhas de descontos para matrículas nos cursos de graduação da modalidade EAD e semipresencial do Grupo Educacional CENSUPEG.

As Campanhas são ações promocionais válidas para o período de **17 de outubro de 2026 a 30 de junho de 2027**. O regulamento incentiva os interessados a ingressarem nos cursos de graduação EAD e semipresencial do grupo educacional CENSUPEG com os seguintes benefícios e condições:

2. DISPOSIÇÕES GERAIS DAS CAMPANHAS:

2.1. Tem direito à participação nas campanhas de descontos os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de Graduação EAD e semipresencial do Grupo Educacional CENSUPEG, entende-se por acadêmico regularmente matriculado, o candidato que efetuou inscrição em um dos cursos oferecidos pelo Grupo Educacional CENSUPEG através do ambiente de inscrição no site www.censupeg.com.br, realizou aceite no contrato de prestação de serviços educacionais e no requerimento de matrícula, bem como, a baixa referente ao pagamento da primeira parcela do plano de pagamento (a baixa poderá ocorrer por pagamento realizado pelo candidato ou através de descontos e/ou voucher concedidos).

2.2. As campanhas são destinadas às matrículas efetivadas no período mencionado neste regulamento, podendo ser alterada, prorrogada ou encerrada, por decisão do Grupo Educacional CENSUPEG, sem aviso prévio.

2.3. Os benefícios concedidos em qualquer das campanhas de descontos previstas neste regulamento não são cumulativos, sempre prevalecerá a campanha de maior benefício (desconto) para o acadêmico contemplado.

2.4. Poderão participar desta campanha apenas os acadêmicos que estiverem matriculados e adimplentes com seus planos de pagamento.

2.5. Os planos de pagamento relacionados abaixo serão calculados sobre o valor contratual bruto do curso de graduação EAD ou semipresencial escolhido pelo acadêmico matriculado.



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

2.6. Para garantir a totalidade de descontos das campanhas, o acadêmico deve efetuar o pagamento das parcelas até a data de vencimento escolhida no ato da inscrição, nos cursos de Graduação as datas de vencimento disponibilizadas são os dias 10 ou 22 de cada mês.

2.7. CAMPANHA VOCÊ PROTAGONISTA

2.8. A campanha “**Você Protagonista**” tem como objetivo conceder descontos promocionais nas mensalidades aos acadêmicos ingressantes, válidos para o primeiro semestre regular do curso, como forma de incentivo ao ingresso e à permanência acadêmica.

2.9. O candidato que aderir à campanha será contemplado com descontos em seu plano de pagamento. O desconto concedido no âmbito da campanha terá validade por 6 (seis) parcelas consecutivas, contados a partir do início efetivo do curso, conforme calendário acadêmico vigente. Durante este período inicial, o acadêmico usufruirá de um percentual de desconto diferenciado e superior, aplicado de forma contínua às mensalidades, sem variação dentro do período promocional.

2.10. Os cursos contemplados pela campanha seguem a seguinte regra geral:

2.10.1. Os 6 (seis) primeiras parcelas, sendo a primeira isenta, contam com descontos maiores, de caráter promocional, conforme tabela abaixo;

2.10.2. Após o encerramento do período promocional, cada curso passa automaticamente a seguir o percentual de desconto regular, previamente definido na tabela institucional do respectivo curso.

Tabela de descontos por curso durante os 6 primeiros meses

CURSO	PARCELAS	1º PARCELA	VALOR BRUTO	2º a 6º	ATÉ O VENCIMENTO (15% até o vencimento + 45% de desconto de Campanha)
Licenciatura em Educação Especial	1+50	isenta	R\$ 497,50	5x	R\$ 199,00
Licenciatura em Geografia	1+50	isenta	R\$ 497,50	5x	R\$ 199,00
Licenciatura em História	1+50	isenta	R\$ 497,50	5x	R\$ 199,00



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa	1+50	isenta	R\$ 497,50	5x	R\$ 199,00
Licenciatura em Matemática	1+50	isenta	R\$ 497,50	5x	R\$ 199,00
Licenciatura em Pedagogia	1+50	isenta	R\$ 497,50	5x	R\$ 199,00
Bacharelado em Educação Física	1+50	isenta	R\$ 497,50	5x	R\$ 199,00
Licenciatura em Educação Física	1+50	isenta	R\$ 497,50	5x	R\$ 199,00
Bacharelado em Administração	1+50	isenta	R\$ 497,50	5x	R\$ 199,00
Bacharelado em Ciências Contábeis	1+50	isenta	R\$ 497,50	5x	R\$ 199,00
Tecnologia em Gestão Financeira	1+26	isenta	R\$ 447,50	5x	R\$ 179,00
Tecnologia em Logística	1+26	isenta	R\$ 447,50	5x	R\$ 179,00
Tecnologia em Processos Gerenciais	1+26	isenta	R\$ 447,50	5x	R\$ 179,00
Tecnologia em Gestão Comercial	1+26	isenta	R\$ 447,50	5x	R\$ 179,00
Tecnologia em Recursos Humanos	1+26	isenta	R\$ 447,50	5x	R\$ 179,00
Tecnologia em Empreendedorismo	1+26	isenta	R\$ 297,50	5x	R\$ 119,00
Tecnologia em Gestão da Produção Industrial	1+38	isenta	R\$ 297,50	5x	R\$ 119,00
Tecnologia em Gestão de Marketing	1+26	isenta	R\$ 297,50	5x	R\$ 119,00
Tecnologia em Gestão de Saúde Pública	1+32	isenta	R\$ 297,50	5x	R\$ 119,00
Tecnologia em Gestão do Agronegócio	1+38	isenta	R\$ 297,50	5x	R\$ 119,00
Tecnologia em Gestão Pública	1+26	isenta	R\$ 297,50	5x	R\$ 119,00
Tecnologia em Gestão de Cooperativas	1+26	isenta	R\$ 447,50	5x	R\$ 179,00
Bacharelado em Biomedicina	1+50	isenta	R\$ 1247,50	5x	R\$ 499,00
Bacharelado em Farmácia	1+64	isenta	R\$ 1.042,50	5x	R\$ 417,00
Bacharelado em Fisioterapia	1+64	isenta	R\$ 1.042,50	5x	R\$ 417,00
Tecnologia em Estética e Cosmética	1+32	isenta	R\$ 547,50	5x	R\$ 219,00
Bacharelado em Nutrição	1+50	isenta	R\$ 1.042,50	5x	R\$ 417,00



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1+32	isenta	R\$ 422,50	5x	R\$ 169,00
Tecnologia em Big Data e Inteligência Analítica	1+32	isenta	R\$ 422,50	5x	R\$ 169,00
Tecnologia em Design de Interiores	1+26	isenta	R\$ 297,50	5x	R\$ 119,00
Tec. em Gestão da Tecnologia da Informação	1+32	isenta	R\$ 297,50	5x	R\$ 119,00
Tecnologia em Internet das Coisas	1+32	isenta	R\$ 297,50	5x	R\$ 119,00
Tecnologia em Defesa Cibernética	1+32	isenta	R\$ 297,50	5x	R\$ 119,00

Tabela de valores após as 6 Parcelas

CURSO	VALOR BRUTO	PARCELAS	DESCONTO PONTUALIDADE	DESCONTO CAMPANHA	ATÉ O VENCIMENTO
Licenciatura em Educação Especial	R\$ 497,50	45x	15%	34,95%	R\$ 249,00
Licenciatura em Geografia	R\$ 497,50	45x	15%	34,95%	R\$ 249,00
Licenciatura em História	R\$ 497,50	45x	15%	34,95%	R\$ 249,00
Licenciatura em Letras - Língua Portuguesa	R\$ 497,50	45x	15%	34,95%	R\$ 249,00
Licenciatura em Matemática	R\$ 497,50	45x	15%	34,95%	R\$ 249,00
Licenciatura em Pedagogia	R\$ 497,50	45x	15%	34,95%	R\$ 249,00
Bacharelado em Educação Física	R\$ 497,50	45x	15%	31,73%	R\$ 265,00
Licenciatura em Educação Física	R\$ 497,50	45x	15%	31,73%	R\$ 265,00
Bacharelado em Administração	R\$ 497,50	45x	15%	36,96%	R\$ 239,00
Bacharelado em Ciências Contábeis	R\$ 497,50	45x	15%	36,96%	R\$ 239,00
Tecnologia em Gestão Financeira	R\$ 447,50	21x	15%	40,53%	R\$ 199,00
Tecnologia em Logística	R\$ 447,50	21x	15%	40,53%	R\$ 199,00
Tecnologia em Processos Gerenciais	R\$ 447,50	21x	15%	40,53%	R\$ 199,00



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

Tecnologia em Gestão Comercial	R\$ 447,50	21x	15%	40,53%	R\$ 199,00
Tecnologia em Recursos Humanos	R\$ 447,50	21x	15%	40,53%	R\$ 199,00
Tecnologia em Empreendedorismo	R\$ 297,50	21x	15%	38,28%	R\$ 139,00
Tecnologia em Gestão da Produção Industrial	R\$ 297,50	33x	15%	38,28%	R\$ 139,00
Tecnologia em Gestão de Marketing	R\$ 297,50	21x	15%	38,28%	R\$ 139,00
Tecnologia em Gestão de Saúde Pública	R\$ 297,50	27x	15%	38,28%	R\$ 139,00
Tecnologia em Gestão do Agronegócio	R\$ 297,50	33x	15%	38,28%	R\$ 139,00
Tecnologia em Gestão Pública	R\$ 297,50	21x	15%	38,28%	R\$ 139,00
Tecnologia em Gestão de Cooperativas	R\$ 447,50	21x	15%	40,53%	R\$ 199,00
Bacharelado em Biomedicina	R\$ 1.247,50	45x	15%	37,33%	R\$ 578,96
Bacharelado em Farmácia	R\$ 1.042,50	59x	15%	37,33%	R\$ 497,00
Bacharelado em Fisioterapia	R\$ 1.042,50	59x	15%	37,33%	R\$ 497,00
Tecnologia em Estética e Cosmética	R\$ 547,50	27x	15%	12,49%	R\$ 397,00
Bacharelado em Nutrição	R\$ 1.042,50	45x	15%	37,33%	R\$ 497,00
Tec. em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	R\$ 422,50	27x	15%	33,17%	R\$ 219,00
Tecnologia em Big Data e Inteligência Analítica	R\$ 422,50	27x	15%	33,17%	R\$ 219,00
Tecnologia em Design de Interiores	R\$ 297,50	21x	15%	32,56%	R\$ 156,00
Tec. em Gestão da Tecnologia da Informação	R\$ 297,50	27x	15%	34,92%	R\$ 149,00
Tecnologia em Internet das Coisas	R\$ 297,50	27x	15%	34,92%	R\$ 149,00
Tecnologia em Defesa Cibernética	R\$ 297,50	27x	15%	34,92%	R\$ 149,00



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

2.11. Da Transição do Desconto: Encerrado o período promocional de 6 (seis) meses, aplicam-se automaticamente as seguintes condições:

I – O valor da mensalidade será reajustado exclusivamente para o percentual de desconto regular do curso, conforme tabela institucional vigente no ato da matrícula;

II – Não haverá novas alterações de desconto durante o período restante de integralização do curso, mantendo-se estável o percentual aplicado após o primeiro semestre, desde que o acadêmico cumpra regularmente as condições acadêmicas e contratuais;

III – A manutenção do desconto está condicionada ao cumprimento das obrigações previstas no contrato educacional, incluindo adimplência, vínculo ativo e respeito às normas institucionais.

2.12. Para aderir à campanha, o candidato, no momento da matrícula, na página de pagamento, deverá selecionar a opção **CAMPANHA VOCÊ PROTAGONISTA DE DESCONTO**, ao selecionar essa opção o acadêmico estará aderindo à campanha, estando ciente e de acordo com as regras e condições para participação.

2.13. A campanha contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes independente dos semestres letivos, em caso de trancamentos ou abandono do curso ocorre a quebra do contrato de prestação de serviços e, consequente, perda do benefício da campanha. Em casos de reingresso, o acadêmico poderá optar pelas campanhas de descontos disponíveis no momento da nova inscrição.

3. CAMPANHA TRANSFERÊNCIA

3.1. A **Campanha Transferência** tem como objetivo incentivar os acadêmicos cursando ou regularmente matriculados em outras IES a realizarem a transferência de seu curso para um dos cursos de Graduação do Grupo Educacional CENSUPEG.

3.2. O candidato que aderir à campanha será contemplado com descontos em seu plano de pagamento. Para fins dessa campanha, será concedido o **desconto de 70% (setenta por**



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

cento), sendo desconto condicional de 15% (quinze por cento) referente à pontualidade conforme previsto no contrato de prestação de serviços, mais 55% (cinco e cinco por cento) de desconto fixo da campanha de transferência válido **para as 6 primeiras parcelas**.

3.3. O benefício será válido exclusivamente para as 6 (seis) primeiras parcelas, correspondentes ao primeiro semestre letivo do acadêmico na Faculdade CENSUPEG.

3.4. A partir da 7ª (sétima) parcela, o acadêmico passará automaticamente a observar os valores e as condições de pagamento estabelecidos no plano vigente do curso, conforme a tabela de valores da Campanha VOCÊ PROTAGONISTA, apresentada neste regulamento.

3.5. Será concedido ainda desconto referente à **convalidação de carga horária** cursada e aprovada em outra IES. Para a concessão desse desconto após a matrícula estar ativa o acadêmico deve abrir requerimento via portal, incluindo a documentação necessária para análise, após a análise curricular, será realizada a convalidação de disciplinas e concedido o desconto total (100% - cem por cento) da carga horária convalidada. O desconto será concedido nas parcelas finais do plano de pagamento escolhido. Ao aderir à campanha, o acadêmico fica responsável pela abertura de requerimento de Análise Curricular.

3.6. O processo de Análise Curricular segue as diretrizes da “Política de Convalidação da Graduação” da Faculdade CENSUPEG.

3.7. Para aderir à campanha, o candidato, após finalizar sua matrícula deverá realizar a solicitação de adesão à campanha através do requerimento disponível no Portal On-line, no Menu Autoatendimento > Requerimentos > Desconto de Transferência, anexando Histórico Escolar e Ementas das disciplinas cursadas e aprovadas na instituição de origem. Ao aderir à campanha, o acadêmico declara estar ciente e, de acordo com as regras da mesma.

3.8. A campanha contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes independente dos semestres letivos, em caso de trancamento ou abandono do curso ocorre a quebra do contrato de prestação de serviços e, consequente, perda do benefício da campanha, em casos de reingresso o acadêmico poderá optar pelas campanhas de descontos disponíveis no momento da nova inscrição.

4. CAMPANHA INDICAÇÃO DE AMIGOS



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

4.1. A **Campanha Indicação de Amigos** tem como objetivo proporcionar ao acadêmico CENSUPEG a oportunidade de indicar pessoas de seu contato a se tornarem acadêmicos do grupo educacional CENSUPEG por meio do link www.censupeg.com.br/indica, que está disponível no portal do acadêmico.

4.2. O candidato que aderir à campanha será contemplado com descontos em seu plano de pagamento. Para fins dessa campanha, será concedido com o **desconto fixo de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual bruto das parcelas a cada indicação convertida em matrícula ativa**, a matrícula é considerada ativa após o candidato realizar o aceite no contrato de prestação de serviços e requerimento de matrícula, bem como, realizar o pagamento da primeira parcela do plano de pagamento escolhido e todas as informações cadastradas corretamente, principalmente CPF. Essa campanha não afeta o desconto condicional de pontualidade de 15% (quinze por cento) já previsto no contrato de prestação de serviços.

4.3. A campanha de Indicação de Amigos não é cumulativa com demais campanhas do Grupo Educacional CENSUPEG, porém poderá ser substituída, caso o número de indicações realizadas conceda ao acadêmico desconto superior ao percentual de desconto que o acadêmico é contemplado em outra campanha que tenha aderido.

4.4. As indicações realizadas possuem validade durante toda a vigência do contrato do acadêmico com a IES, podendo ser realizadas a qualquer momento, havendo a conferência e validação mensal das indicações realizadas.

4.5. As indicações feitas e validadas, concederão o desconto a ser aplicado nas parcelas do contrato do acadêmico no mês subsequente à validação. Considerando o período de validação como dia 26 (vinte e seis) do mês anterior ao dia 26 (vinte e seis) do mês de apuração.

4.6. Para Multiplicadores CENSUPEG que desejem realizar a matrícula em cursos de Graduação da IES, as indicações realizadas anteriores a data de matrícula no curso, não serão consideradas para fins da campanha Indicação de Amigos.

4.7. A campanha contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, independente dos semestres letivos, em caso de trancamento ou abandono do curso ocorre a quebra do contrato de prestação de serviços e,



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

consequente, perda do benefício da campanha. Em casos de reingresso, o acadêmico deverá optar pelas campanhas de descontos disponíveis no momento da nova inscrição.

5. CAMPANHA CONVÊNIO EMPRESAS

5.1. Campanha Convênio Empresas visa incentivar o ingresso nos cursos de Graduação do Grupo Educacional CENSUPEG de sócios, colaboradores, bem como seus filhos, pais e cônjuges, de empresas conveniadas com o Grupo Educacional CENSUPEG.

5.2. O candidato que aderir à campanha, ao concluir seu curso de Graduação EAD ou semipresencial, terá direito a uma bolsa integral para cursar uma Pós-Graduação EAD, escolhida entre as opções disponíveis no catálogo da instituição no momento da conclusão do curso.

5.3. São critérios para obtenção do desconto:

- Ter efetuado a matrícula após o convênio com a empresa ter sido firmado.
- Estar com o contrato do curso de Graduação totalmente quitado e ter concluído todas as disciplinas do curso, tornando-se apto a ingressar em uma Pós-Graduação EAD assíncrona do Grupo Educacional CENSUPEG.

5.4. Para a concessão do benefício, o acadêmico deverá enviar um e-mail para **brenda.ribeiro@censupeg.com.br**, anexando a comprovação de vínculo com a empresa conveniada e solicitando a aplicação do desconto. A equipe de atendimento analisará o pedido e confirmará a elegibilidade do acadêmico antes da concessão do benefício.

5.5. **Prazo para uso do benefício:** o candidato beneficiado terá até 12 (doze) meses após a conclusão de seu curso de Graduação EAD para efetivar sua matrícula no curso de Pós-Graduação EAD assíncrona do Grupo Educacional CENSUPEG e usufruir do benefício.

5.6. A campanha contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, independentemente dos semestres letivos. Em caso de trancamento ou abandono do curso, ocorre a quebra do contrato de prestação de serviços e a



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

consequente perda do benefício da campanha. Em casos de reingresso, o acadêmico poderá optar pelas campanhas de desconto disponíveis no momento da nova inscrição.

5.7. **BOLSA DE PÓS-GRADUAÇÃO:** Será concedida à empresa conveniada que indicar cada 10 (dez) colaboradores matriculados nos cursos de Graduação EAD e semipresencial do Grupo Educacional CENSUPEG 1 (uma) bolsa integral de Pós-Graduação online ao vivo, ou EAD para ser distribuída entre seus colaboradores, conforme critérios internos definidos pela própria empresa.

5.8. A concessão da bolsa de Pós-Graduação online ao vivo está condicionada à confirmação da matrícula de 10 (dez) candidatos da mesma empresa, devidamente vinculados ao convênio vigente com o Grupo Educacional CENSUPEG.

5.9. Para solicitar a bolsa de Pós-Graduação online ao vivo, a empresa conveniada deverá entrar em contato com o Diretor do Polo onde foi firmado o convênio, que realizará a análise do cumprimento dos requisitos previstos nesta política. Após a validação, o Diretor do Polo fará o envio do voucher de desconto correspondente à bolsa para a empresa conveniada, possibilitando a efetivação da matrícula do colaborador indicado.

5.10. As indicações de matrículas realizadas pela empresa conveniada para fins de concessão da bolsa de Pós-Graduação online ao vivo terão validade pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir da data da primeira matrícula efetivada. Após esse período, as indicações não se acumulam, sendo automaticamente zeradas para fins de nova contagem.

5.11. Em caso de desistência, cancelamento ou abandono do curso pelo beneficiário da bolsa de Pós-Graduação online ao vivo, o benefício não poderá ser transferido, reutilizado ou concedido a outro colaborador, sendo automaticamente cancelado, sem possibilidade de reaproveitamento pela empresa conveniada.

6. **CAMPANHA SERVIDOR PÚBLICO**

6.1. A **Campanha Servidor Público** visa incentivar o ingresso nos cursos de Graduação do Grupo Educacional CENSUPEG de funcionários públicos municipais, estaduais e/ou federais, seus cônjuges, pais e filhos (as).



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

6.2. O candidato que aderir à campanha será contemplado com descontos em seu plano de pagamento. Para fins dessa campanha será concedido o **desconto total de 40% (quarenta por cento)**, sendo desconto condicional de 15% (quinze por cento) referente à pontualidade conforme previsto no contrato de prestação de serviços, mais 25% (vinte e cinco por cento) de desconto fixo da campanha. Para garantir a totalidade do desconto da campanha, o acadêmico deve efetuar o pagamento das parcelas até a data de vencimento escolhida no ato da inscrição, nos cursos de Graduação as datas de vencimento disponibilizadas são os dias 10 ou 22 de cada mês.

6.3. Para a concessão do benefício o acadêmico após realizar a matrícula deverá solicitar a adesão à campanha, através de requerimento no Portal On-line, Menu Autoatendimento > Requerimentos > Desconto Servidor Público, anexando folha de pagamento do mês referente ao mês em que está realizando a matrícula. Em caso de pais, cônjuges e filhos de colaboradores deverá também ser anexado a certidão de nascimento ou de casamento. Ao aderir à campanha o acadêmico, declara estar ciente e, de acordo com as regras da mesma.

6.4. Semestralmente no período de rematrícula (estipulado pelo Grupo educacional CENSUPEG através do calendário acadêmico), o acadêmico deverá refazer a solicitação no portal anexando os documentos conforme mencionado no item 7.3 deste regulamento.

6.5. A campanha contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes independente dos semestres letivos, em caso de trancamento ou abandono do curso ocorre a quebra do contrato de prestação de serviços e, consequente, perda do benefício da campanha. Em casos de reingresso, o acadêmico poderá optar pelas campanhas de descontos disponíveis no momento da nova inscrição.

7. CAMPANHA DUPLA CERTIFICAÇÃO

7.1. A Campanha Dupla Certificação é destinada para acadêmicos dos cursos de Bacharelado em Administração ou Bacharelado em Ciências Contábeis, concedendo como benefício, o desconto no plano de pagamento e certificação nos cursos Superiores de Tecnologia em Processos Gerenciais ou Gestão Financeira de acordo com o curso inicialmente contratado.



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

7.2. Será concedido ao acadêmico a obtenção de Diploma de Tecnólogo, sendo o curso Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais para acadêmicos matriculados no curso de Bacharelado em Administração ou o curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira para acadêmicos matriculados no curso de Bacharelado em Ciências

7.3. Contábeis, sem a necessidade de indicar no momento da matrícula a intensão do recebimento da Dupla Certificação.

7.4. Caberá ao candidato a leitura e apropriação das diretrizes deste benefício, bem como das regras para o recebimento do Diploma de cada um dos cursos concluídos.

7.5. Caso o acadêmico tenha cursado previamente disciplinas/unidades curriculares em outra (s) instituição (ões) de ensino e tenha solicitado Análise de Convalidação de Unidades Curriculares para o curso de Bacharelado em Administração e/ou Ciências Contábeis, as convalidações serão estendidas às Duplas Certificações, ou seja, aos cursos de Tecnologia em Processos Gerenciais e Tecnologia em Gestão Financeira, respectivamente. Para as solicitações de Convalidação de Unidades Curriculares o acadêmico deverá seguir a Política de Análise de Convalidação de Unidades Curriculares Censupeg.

7.6. Para obter a Certificação no Curso Superior de Tecnologia (Dupla Certificação), o acadêmico deverá:

7.7. Cumprir integralmente a matriz curricular do Curso Superior de Tecnologia (Superior de Tecnologia em Processos Gerenciais para acadêmicos matriculados no curso de Bacharelado em Administração ou, o curso Superior de Tecnologia em Gestão Financeira para acadêmicos matriculados no curso de Bacharelado em Ciências Contábeis), ou seja, após o fechamento do período letivo e aprovação em todas as Unidades Curriculares (disciplinas ou competências) referentes aos semestres 1, 2, 3 e 4 do curso de Bacharelado em Administração e/ou Ciências Contábeis.

7.8. Não possuir nenhuma pendência em relação à documentação obrigatória e não possuir pendências financeiras.



GRUPO
EDUCACIONAL
CENSUPEG

7.9. Após cumprir os requisitos citados o acadêmico deverá abrir a solicitação de: Dupla Certificação, através do Portal On-line, no Menu Autoatendimento > Requerimentos > Solicitar Dupla Certificação.

7.10. A campanha contempla o acadêmico durante toda a duração do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, independente dos semestres letivos. Em caso de trancamento ou abandono do curso ocorre a quebra do contrato de prestação de serviços e, consequente, perda do benefício da campanha. Em casos de reingresso, o acadêmico poderá optar pelas campanhas de descontos disponíveis no momento da nova inscrição.

8. DA REALIZAÇÃO DAS CAMPANHAS E DO COMPROMETIMENTO E CONSENTIMENTO DO INTERESSADO

8.1. Os benefícios concedidos em qualquer das campanhas de matrícula deste regulamento não são cumulativos entre si ou com quaisquer outras campanhas divulgadas pelo Grupo Educacional CENSUPEG e/ou seus parceiros comerciais. Caso o candidato seja contemplado em mais de uma campanha será sempre considerada a campanha com maior benefício para o mesmo.

8.2. O candidato, ao aderir qualquer das campanhas, se compromete e consente que, caso solicitar cancelamento/trancamento/rescisão de contrato/matricula, deverá realizar o pagamento dos valores que recebeu de desconto decorrente da campanha aderida, juntamente com o pagamento do valor da multa por trancamento/cancelamento/rescisão do contrato de prestação de serviços e requerimento de matrícula, que é calculada sobre o valor bruto das parcelas vincendas do semestre.

8.3. Campanhas poderão ser suspensas ou canceladas sem aviso prévio, por motivo de força maior ou, por qualquer outro motivo que comprometa a sua realização, a juízo do grupo educacional CENSUPEG e sem que isso incida em qualquer direito indenizatório.

8.4. Os casos omissos serão resolvidos diretamente pelo grupo educacional CENSUPEG, o qual se reserva o direito de alterar qualquer parte deste Regulamento a qualquer tempo.

Joinville, 15 de outubro de 2026